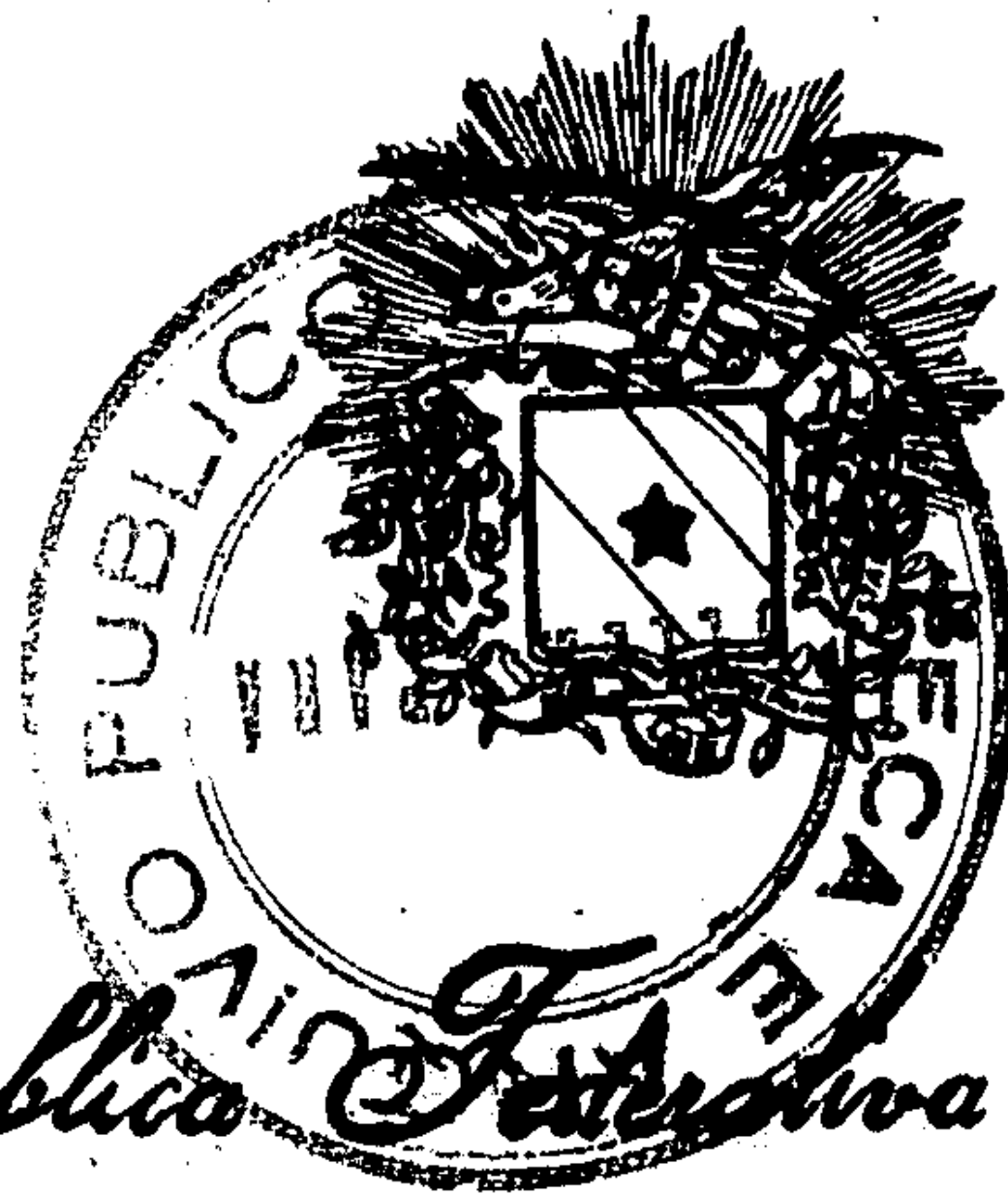




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.997

BELEM — QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Dr. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— x x —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação

— x x —
ACÓRDOS Ns. 587,
588, 589 e 590
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça

— x x —
EXPEDIENTES
Da Justiça Federal

— x x —
EDITAL N. 08/71
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINA: 8

PORTARIA N. 04/71 — JUSTIÇA FEDERAL

Arbitra a Gratificação por Serviços Extraordinários

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 12 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de ... 3.11.1970, que nomeou, de acordo com o art. 35, para grafo único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público) Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Paragominas, Termo da Comarca de Guamá, vago com a exoneração, a pedido, de Maria Diva Araújo Borges.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Pelo Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 5395)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
DECRETO DE 12 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Thereza Cabeça Braz, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Dep. de Despesa), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de fevereiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Gen. R.1 Rubens Luzio Vez
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 54154)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 13 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Oraidia Veira Gentil, ocupante do cargo de professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Santa Rém), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de dezembro do ano próximo passado a 7 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 5397)

**DECRETO DE 13 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Pinto da Paixão Lisboa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Pe. José Maria do Vale Marapanim), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 5398)

**DECRETO DE 13 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Silva dos Anjos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Teodoro Bentes), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de fevereiro a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 5399)

**DECRETO DE 13 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aurora Maria Pereira Castelo Branco, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Paulo Maranhão), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de fevereiro a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 5400)

**DECRETO DE 13 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lúcia Corrêa Dias, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Tiradentes — Salinópolis), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de fevereiro a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 5401)

**DECRETO DE 13 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita de Sousa Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. Parada Bezerra — Peixe Boi), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 5402)

**DECRETO DE 13 DE MARÇO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Cecilia de Miranda Correa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Caldas Brito), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de dezembro do ano próximo passado a 5 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5404)

SECRETARIA DE ESTADO

DE GOVERNO

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, o Engenheiro **MAURO FERNANDO DO PILAR PORTO**, do cargo de Prefeito Municipal de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de março de 1971.

Dr. Fernando José de Leão Guilhon
Governador do Estado

Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

ERRATA

Na publicação do DECRETO N. 7.375, de 29 de dezembro de 1970, inserida no suplemento do Diário Oficial n. 21.940, de 30/12/70, saiu com incorreção.

Onde se lê:

TABELA II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Registro e Licença Anual
02 — 02 Drogarias e Farmácias do Interior:

Registro	Cr\$ 50,00
Licença anual	36,00

Leia-se o correto:

TABELA II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Registro e Licença Anual
02 — 02 Drogarias e Farmácias do Interior:

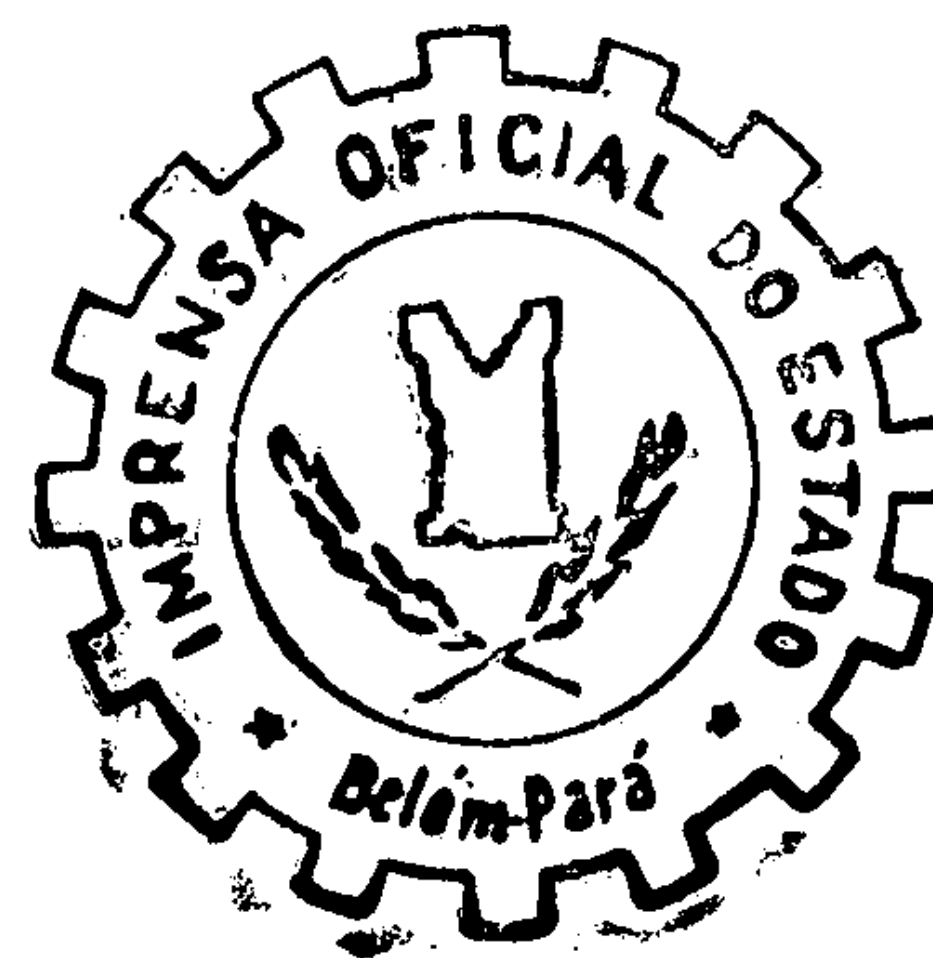
Registro	Cr\$ 50,00
Licença anual	80,00

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO do Pessoal Temporário, e nos **PORTARIA N. 1120/71** — termos do item III, do § 1º de **DA/DP** artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, **O Secretário de Estado de Educação**, usando de suas atribuições, **RESOLVE:** **Readmitir**, pela verba 3.1.1.1, **— Pessoal Civil, 02.07. Salário** do referência I no Grupo Es-

Regina Gomes Cardoso, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titular.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade —	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

colar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3218)

PORTARIA N. 1113/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Nunes para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3224)

PORTARIA N. 1113/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969 Lindalva Ferreira Dias para exercer, como diarista a função de Professor Não Titula-

do referência I na Escola de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3225)

PORTARIA N. 1114/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Rute Nunes da Cunha, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada General Gurjão no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3226)

PORTARIA N. 1112/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Iraildes dos Santos Dias para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de

Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3227)

PORTARIA N. 1111/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Iolanda Costa Corrêa para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3228)

PORTARIA N. 1110/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Isaura Nascimento da Silva para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Tiradente no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de

março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3230)

PORTARIA N. 1109/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Iraci Alves de Sousa para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Teodoro Rezende no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de .. 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de .. 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3231)

PORTARIA N. 1018/71 —

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Audenice Brito para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Perobinha no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3232)

PORTARIA N. 1143/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Anísia Monteiro Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Berlinda no município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3247)

PORTARIA N. 1142/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Joana Pires Amorim para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Ipixunã no município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3243)

PORTARIA N. 1141/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Izabel Ferreira da Silva para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Vila Rondon, Km. 86 PA. 70 Marabá no município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3249)

PORTARIA N. 1140/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Eni Conceição Costa para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Vila Rodon, Km. 86 Pa. 70 Marabá no município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

ro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3250)

PORTARIA N. 1216/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Eufrania de Carvalho Pinheiro para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Jarbas Passarinho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3022)

PORTARIA N. 1218/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Lúcio Araújo Corrêa para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Jarbas Passarinho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3023)

PORTARIA N. 1219/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda da Silva Ribeiro para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Jarbas Passarinho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3021)

PORTARIA N. 1217/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Cristina Santos para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Jarbas Passarinho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de fevereiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3020)

PORTARIA N. 1022/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Moacir Gama Barbosa para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Atuari no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3251)

PORTARIA N. 1147/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Eliete Sodré de Araújo para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Maroja Neto no município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3252)

PORTARIA N. 1023/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Odete Martins Quadros para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Itapixuna no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3253)

PORTARIA N. 1024/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Paulina Alves Padilha para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Atuari no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3254)

PORTARIA N. 1025/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Conceição da Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada Nova Olinda no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3255)

PORTARIA N. 1025/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Joana Elias Fernandes para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Prof. Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3250)

PORTARIA N. 1027/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Geraldina Alves Cunha para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Prof. Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3557)

PORTARIA N. 1176/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Célia da Paz Bulhosa para exercer como diarista a função de Professor referência I na Escola São Joaquim — Rio Anajás-Miri no município de Santa Cruz do Arari percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3233)

PORTARIA N. 1175/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Yêda Maria Pereira Pamplona para exercer como diarista a função de Professor referência I no Grupo Escolar João Farias de Barros no município de Santa Cruz do Arari percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 1º de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3234)

PORTARIA N. 1177/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Dulcinéa Pamplona Gomes para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar João Farias de Barros no município de Santa Cruz do Arari percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3235)

PORTARIA N. 1019/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Diva Coelho Cardoso para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada Nova Olinda no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3236)

PORTARIA N. 1020/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Fátima Fernandes Barbosa para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Atuari no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3242)

PORTARIA N. 1146/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Deusarina de Jesus Bastos Carvalho Lameira para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Maroja Neto no município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3243)

PORTARIA N. 1145/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Tereza de Jesus Batista para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Perseverança no município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3244)

PORTARIA N. 1144/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Zilda de Araujo Carmo para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Foz do Palheta no município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3245)

PORTARIA N. 1021/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Mendes Baldez para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada Coroa Comprida no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3246).

PORTARIA N. 1017/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Jacira Trindade da Silva Rocha para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Aturiaí no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3228)

PORTARIA N. 1212/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, Santos Dias no município de Belém percebendo o salário de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971. Adade para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Izabel dos

ciação, 19 de fevereiro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Raimunda Nazaré Alves Trindade
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2709)

PORTARIA N. 1211/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

Admitir pela verba 3.1.1.1 Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Nonata Guilherme Galúcio para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Poranga Jucá no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2706)

PORTARIA N. 1210/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, Maria do Carmo Silva Reis para exercer, como diarista a função de Servente referência I na Escola Primária Regime de Convênio FELJ no município de Belém percebendo o salário mensal de 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2710)

PORTARIA N. 1209/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Deusalina do Nascimento e Silva para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Eunice Weaver no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2711)

PORTARIA N. 1208/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Aldaleia Sueli Castanheiras para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Amazonas de Figueiredo no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2712)

PORTARIA N. 1207/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º, do Ato Complementar n.º 41, de 22.1.1969, Luzia Augusta de Sousa Silva para exercer como diarista a função de Servente referência I no G. E. Amazonas de Figueiredo no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2713)

PORTARIA N. 1206/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Marilene Paz para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo E. Pinto Marques no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2714)

PORTARIA N. 1205/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Elizabete Alves Pimentel para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Pinto Marques no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2715)

PORTARIA N. 1204/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria das Graças dos Santos Pereira para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Pinto Marques no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2716)

PORTARIA N. 1203/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos

termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Jesina de Castro Santos para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Pinto Marques no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2717)

PORTARIA N. 1202/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Silva para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Augusto Montenegro no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2718)

PORTARIA N. 1201/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Elza Barbosa da Cruz

para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Augusto Montenegro no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2719)

PORTARIA N. 1104/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Iracema Alves de Avez para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Professor Galvão no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3212)

PORTARIA N. 1015/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário

termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca Cardoso Picanço para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Arai no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3217)

PORTARIA N. 1016/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Izabel Mariza Martins Reis para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Patal no município de Augusto Corrêa percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3222)

PORTARIA N. 1119/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Dinah dos Santos Figueiredo para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Tiradente no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3219)

PORTARIA N. 1118/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Carmen Monteiro dos Santos para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3220)

PORTARIA N. 1117/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Sebastiana Araújo Mesquita para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3221)

PORTARIA N. 1116/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Marivalda Fonseca de Castro para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3223)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—7434, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—7369, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, s/motor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, s/motor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex-4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas; DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CÂNDIDO PASSOS DA SILVA
Diretor da D.M.

Maria de Nazaré Brandão Lima
Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

VISTO:

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima

(G. — Reg. n. 2.666 — Dias 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31.3 e 2.4.1971).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1971

NUM. 7.361

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 587

Apelação Penal da Capital
Apelante: — A Justiça Militar.

Apelado: — Sandoval Martinho de Souza.

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

EMENTA: — I — Sociedade de militares com finalidade civil (Reembolsável) é sujeita, na sua vida jurídica, à Justiça Comum II — A falta de coincidência na assinatura do sacador de cheques, não caracteriza o delito de estelionato. III — A falsidade documental constante de pretensão balance irregular, somente poderia prevalecer se o levantamento de valores fosse referente ao mês do balanço impugnado. IV — A apropriação de valores da pagadoria dos inativos, não ficou provada por falta de livros contábeis referente ao movimento financeiro da tesouraria, tendo sido a responsabilidade do réu calcada em dados hipotéticos daí não convalidados o delito de peculato.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da capital, em que é apelante a Justiça Militar do Estado e apelado Sandoval Martinho de Souza.

Sandoval Martinho de Souza, Tenente-Coronel Intendente da PME foi denunciado pela Promotoria Militar do Estado, pelos crimes de Estelionato, Peculato e Falsificação de documentos, incidindo nos artigos 207, 229 e 240 do Código Penal Militar.

O acusado era tesoureiro do Centro Social e da Pagadoria dos Inativos da Polícia Militar do Estado. A acusação de estelionato foi por não ter sido atendido o pagamento do cheque número 146775, no valor de Cr\$ 511,20, contra o Banco do Estado no movimento de conta corrente do Centro Social. O delito de falsificação do documento diz respeito a apresentação do balancete do Centro Social, não correspondente à realidade, contendo um saldo fictício. O crime de peculato está decalcado na apropriação de valores da Pagadoria dos Inativos.

A sentença do ilustre auditor absolveu o acusado do crime de estelionato, porque o cheque foi devolvido pelo Banco do Estado, não por insuficiência de fundos e sim por divergência de assinaturas, cuja circunstância não evidenciava qualquer vantagem ilícita para o agente e nem prejuízo alheio, elementos es-

senciais à configuração de delito.

O Conselho Especial de Justiça ainda absolveu o denunciado do crime de falsidade, porque o Centro Social sendo uma sociedade de caráter civil, com finalidade beneficente, qualquer deslize em sua administração não atenderia contra a administração e o serviço militar.

E afinal o acusado foi absolvido do delito de peculato por não existir livros contábeis referente à Pagadoria dos Inativos, parecendo que os recebimentos e pagamentos eram feitos por "movimento de cofre". Somente foi encontrado um livro Caixa e um Conta Corrente referente ao Centro Social. Na Pagadoria dos inativos não foi encontrado folha de pagamento nem qualquer cheque da Secretaria de Finanças, por onde se poderia levantar a responsabilidade do acusado, de modo que o dinheiro existente foi supostamente tido como da Pagadoria dos Inativos.

Agiu com acerto e equilíbrio o Conselho Especial de Justiça, pois, provado não ficou a inexistência de fundos no cheque devolvido pelo Banco do Estado, referente a pagamento por conta de crédito do Centro Social, donde,

não pode o crime de peculato prevalecer. O que ficou provado foi a devolução por incoincidência de assinatura do denunciado, fato comprovado no decorrer do sumário de culpa. Além disto, o Centro Social sendo uma sociedade civil e seu fóro seria o da justiça comum, sendo a justiça especial incompetente.

O crime de falsidade documental que diz respeito a incoincidência de saldo do balancete apresentado pelo acusado no mês de março de 1968 com o balancete levantado pela Comissão de Levantamento de Valores, feito no mês de maio do mesmo ano, é óbvio que, do mês de março ao mês de maio, houve movimentação de valores tanto de crédito como de débito, não podendo de forma alguma coincidir o resultado. Então, houve um equívoco na conclusão da Comissão desejando que o resultado (saldo) de um balancete do mês de março fosse coincidente com o balancete feito no mês de maio, com dados diferentes, de vés que, houve movimentação de crédito e débito no mês de abril. Também, se aplica a este delito a incompetência da justiça especial porquanto se refere a balancete da

sociedade civil "Centro Social".

Quanto ao crime de peculato, o único que poderia ser da competência do foro especial, também não pode ser tomado a sério, de vês que, não existindo qualquer livro contábil não havendo qualquer fonte por onde se podesse levantar o crédito e o débito na conta de Ativo e Passivo, a acusação teria que se fundar como o fez, em mera suposições, firmou-se em dados hipotéticos, o que não condiz com a verdade jurídica, porquanto, no crime, faz-se mister ficar provado o delito sem qualquer tergiversação sem qualquer dúvida. Não é o que vemos na apuração da responsabilidade do acusado com referência à Pagadoria dos Inativos. A Comissão de Levantamento de Valores, a seu alvedrio atribuiu o saldo existente de Cr\$ 4.088,23, existente em cofre, como sendo da Pagadoria dos Inativos, sem ter qualquer meio para demonstrar esse saldo, como também apresenta um passivo referente a aluguel de casas, proventos não pagos, depósitos diversos, sem ter havido qualquer reclamação por parte dos prejudicados. Nenhum inativo queixou-se de não haver recebido os aluguéis de suas casas. A escrituração é falha e imprecisa, não se podendo levantar em balanço geral, em que se veja todo o ativo e o passivo, ou tudo quanto entrou em dinheiro e tudo quanto foi pago, para se poder verificar o saldo. Não se pode responsabilizar o tesoureiro pelos aluguéis não pagos se não houve desconto em fôlha ou em cheque dos referidos aluguéis como também não se pode responsabilizá-lo pelo não pagamento dos vencimentos dos inativos se não ficou demonstrado haver ele recebido esses vencimentos. No inquérito administrativo não, ficou provado, a fonte de renda do Centro Social não se sabe se esta é feita por desconto em fôlha, se o pagamento é feito diretamente por meio de talonários, como também nada se sabe como o tesoureiro recebia o dinheiro para o pagamento

dos inativos, se por meio de folhas de pagamento ou por meio de cheques da tesouraria da Secretaria de Finanças ou se era depositada a importância em Banco. Não se sabe de nada.

Desta forma, como se pode apurar a responsabilidade do acusado se a contabilidade é falha ou pode-se mesmo acrescentar que não havia contabilidade nas tesourarias do Centro Social e na Pagadoria dos Inativos, o que demonstra a falta de fiscalização, tanto do Centro Social como da Pagadoria.

A sentença do Conselho Especial de Justiça foi bastante sensata, porque o que há mesmo é desídia comprovada, negligência à vista, ou tolerância, resultando no descumprimento das regras contábeis produzindo dano à administração militar no tocante à Pagadoria dos Inativos, dano este precariamente comprovado, pois que não se tem ao certo o montante exato, a importância certa de alcance.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria e votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas "ex-lege".

Belém, 26 de novembro de 1970.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 2784)

ACÓRDÃO N. 589

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O Doutor F. Nunes Salgado, a favor de Valmir Matos Pereira.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA. — "Habeas-Corpus" — prisão preventiva não fundamentada. Ordem concedida.

O advogado do impetrante, escudado no disposto no artigo 153 § 20 da Constituição Federal e na forma do disposto nos artigos 647 e seguintes do Código de Processo Penal, impetrou ordem de "habeas-corpus" em favor de Valmir Matos Pereira, brasileiro, casado, economista, com domicílio e residência nesta capital e na cidade de Marabá, contra o despacho de Prisão Preventiva do Juiz de Direito em exercício, da comarca de Marabá, alegando não se encontrar a decisão fundamentada como o exige o artigo 315 do Código de Processo Penal.

O paciente foi denunciado pela Promotoria Pública da comarca de Marabá como incurso nas penas do artigo 168, § 1º, item III, do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 25 do mesmo diploma legal (apropriação indébita e co-autoria). A denúncia em apelo foi recebida e, afinal, decretada a Prisão Preventiva de três acusados e que não se encontravam na cidade de Marabá, a saber: o paciente, Valmir Matos Pereira, de Francisco Couto Fernandes Filho, bancário atualmente servindo em Recife-Pernambuco e Ilma Nunes Maranhão.

O despacho do doutor Pretor, no exercício de Juiz de Direito da Comarca de Marabá, deixou de atender o que expressamente determina o artigo 315 do Código de Processo Penal. É que carece o mesmo de fundamentação. Inegavelmente, não basta dizer a autoridade judicante que decreta a Prisão Preventiva nos termos do disposto nos artigos 311, 312 e 313, item I, do Código de Processo Penal sem entrar em outros detalhes principais para a sua decretação e constante dos autos. Parece, pois o decreto aludido da falta de fundamentação aludido pelo advogado impetrante e nestas condições dá ensejo à concessão da medida requerida, para que o paciente se defenda do processo em liberdade.

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, reunidos extraordinariamente,

por convocação de seu Presidente, e à unanimidade, conceder a ordem impetrada nos termos do pedido ficando revogado o decreto de Prisão Preventiva, sendo que os desembargadores Silvio Hall de Moura, Aluizio da Silva Leal e Adalberto Chaves de Carvalho, também a concediam para o trancimento do processo por absoluta falta de justa causa para o procedimento judicial.

Custas, na forma da lei.

Belém, 13 de janeiro de 1971.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 18 de fevereiro de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 2785)

ACÓRDÃO N. 589

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O advogado Salatiel Paes Lôbo.

Paciente: — José Maria Pastana Nunes.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Pedido julgado prejudicado face às informações prestadas pelo doutor Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

O bacharel Salatiel Paes Lôbo, brasileiro, casado, advogado inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado impetrou ordem de "habeas-corpus" em favor de José Maria Pastana Nunes, brasileiro solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu dizendo o preso a ordem do doutor Wilson Marques da Silva, Juiz de Direito da comarca de Tomé-Açu, desde as quatro horas do dia dois do mês em curso quando, dirigindo um caminhão atropelou e matou um cidadão à altura da localidade conhecida por "Calafate".

Dizendo o impetrante sofrer o paciente coação em sua liberdade de ir e vir, com fundamento no disposto no artigo 153, parágrafo 20 e art.

647 e seguinte do Código de Processo Penal requereu a concessão do remédio heróico.

Solicitadas informações a autoridade dada como coatora esta repôs os fatos narrados nos devidos termos e informou ter indeferido o pedido de prisão preventiva contra o paciente, formulado pela autoridade policial que presidiu o inquérito, determinando a sultura do indicado, que se encontrava preso ilegalmente.

O doutor Procurador Geral do Estado chamado a opinar declarou reservar-se para fazê-lo oralmente por ocasião do julgamento tendo nesta oportunidade se manifestado contra a concessão do remédio face às informações da autoridade coatora de que o mesmo se acha em liberdade.

Submetido o mesmo a julgamento e dada a manifestação do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Justiça, foi o mesmo acolhido unanimemente, desde que nenhuma prova em contrário foi feita que destruisse a afirmativa da autoridade coatora.

Ante pois o exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, reunido extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, julgar prejudicado o pedido.

Belém, 13 de janeiro de 1971.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de fevereiro de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 2786)

ACÓRDÃO N. 590

Pedido de "Habeas Corpus"
Preventivo da Capital

Impetrante: — O advogado Odilson F. Novo.

Paciente: — Francisco Couto Fernandes Filho.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — "Habeas Corpus"

— Prisão Preventiva —
Apropriação Indébita.

— É de se conceder a ordem

de "habeas corpus" para revogação do decreto de prisão preventiva que careça de justificação.

O advogado do impetrante, brasileiro, inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado impetrou ordem de "habeas corpus" preventivo em favor de Francisco Couto Fernandes Filho, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente à rua Felix de Brito Melo n. 258, apartamento 202, em Recife-Pernambuco e escudado no disposto nos artigos 647 e seguintes do Código de Processo Penal, pelos fatos seguintes:

Narra o impetrante em seu petitório de fls. que o paciente, juntamente com outros, foi alvo de denuncia apresentada pelo representante do Ministério Público da comarca de Marabá, por fatos delituosos ocorridos na Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá (COPEMA), sendo acusado de apropriação indebita de bens da aludida Cooperativa.

Diz o impetrante que essa apropriação indébita de que é acusado o paciente jamais poderia ocorrer, de vez que o paciente, sendo gerente do Banco do Brasil, em Marabá, não teria condições, por absoluta impossibilidade material de apropriar-se de qualquer bem ou valor pertencente à Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá (COPEMA). Situando os fatos narrados na denuncia que concluiu com o pedido de Prisão Preventiva de três (3) dos acusados, diz o impetrante que seu constituinte, na qualidade de Gerente do Banco do Brasil em Marabá, financiava aos associados da Cooperativa, o capital necessário ao trabalho de sua produção agrícola e que, para salvaguarda do financiamento dava em Garantia, mediante assinatura de instrumento competente a respectiva produção.

O doutor Pretor, no exercício de Juiz de Direito da Comarca de Marabá, atendendo à pedido formulado na denúncia pelo órgão do Ministério Público local, deferiu o pedido de Prisão Preventiva

requerido e o fez na conformidade do disposto nos arts. 311, 312 e 313, item I do Cód. de Proc. Penal (nova redação dada pela lei número 5349, de 3 de XI de 1967), por ter praticado delito capitulado no artigo 168, § 1º item III, do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 25 do mesmo diploma legal.

O pedido veio instruído com vários documentos (autos fls. 15/27), tendo o advogado do impetrante requerido, dada a urgência da medida solicitada, a dispensa de informações da autoridade coatora, mesmo porque as informações já se encontravam em outro pedido idêntico impetrado em favor de Walmir Matos Pereira, pelo advogado Francisco Nunes Salgado.

O doutor Procurador Geral do Estado, solicitado para se manifestar sobre o pedido, declarou reservar-se para a sessão de julgamento e realmente o fez no sentido da concessão do remédio pleiteado. O advogado do impetrante se manifestou pela concessão do "writ", pelo prazo regimental, invocando além do pedido o trancamento do processo, por falta de justa causa.

— Dispõe o artigo 315 do Código de Processo Penal que o decreto de prisão preventiva deve ser sempre fundamentado.

A prisão preventiva deve ser deixada ao prudente arbitrio do Juiz o que se mostra em condições de melhor apreciar a conveniência ou a necessidade de detenção em benefício da justiça. Essa arbitrio, todavia, não é absoluto. Deve sempre ter em vista a existência dos requisitos legais.

Dá exigir a lei que seja fundamentado em suas conclusões. O decreto acusado é vazio em sua fundamentação e se limita a enumerar os arts. de lei, sem afirmar se há prova material da infração e de sua autoria e nem indica quais os elementos que o autoriza a tal conclusão. A fundamentação do despacho que ordena a prisão preventiva é de rigor.

Portanto, não havendo, como não há, fundamentação no despacho claro é que o mesmo não pode subsistir. O paciente não pretende fugir a ação da justiça. Tem residência fixa e é funcionário de categoria do Banco do Brasil na cidade de Recife em Pernambuco.

Ante, pois, ao exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, reunidos em sessão extraordinária, por convocação de seu Presidente, à unanimidade, conceder a ordem para anular o decreto de prisão preventiva nos termos do pedido formulado, sendo que os desembargadores Silvio Hall e Moura, Aluizio da Silva Leal e Adalberto Chaves de Carvalho também o concediam para o trancamento do processo, por absoluta falta de justa causa, para o procedimento judicial.

Custas na forma da lei.

Belém, 13 de janeiro de 1971.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de março corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal do seguinte feito:

Recurso Penal "Ex-officio" da Capital

Recte: — O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Penal

Recdo: — Antonio Maia da Silva Filho (Adv. Odilson Novo)

Relator: — Desembargador Edgard Viana

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 18 de março de 1971
Dr. GENGIS FREIRE
Sub-secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 6113)

E D I T A L

Anúncio de Juizamento da 2ª.
Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 25 de março corrente para julgamento pela 2ª. Câmara Cível dos seguintes feitos.

Apelação Cível de Nova Timboteua

Aptes: — José Romão Filho e mulher (Dr. Isaltino Gonçalves Nobre)

Apdo: — Antonio Miguel Cecim (Dr. Inácio José de Castro Campos)

Relator: — Desembargador Antonio Koury

Apelação Cível do Itaituba

Apte: — Antonio Bandeira Barros e João Rodrigues de Oliveira (Dr. José Dionísio Benedetti)

Apdo: — Linésio de Oliveira Souza (Dr. Celso Bastos Soares)

Relator: — Desembargador Antonio Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 18 de março de 1971

Dr. GENGIS FREIRE

Sub-secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 6113)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: — Nair da Silva Jacob, assistida de seu advogado Paulo Cezar de Oliveira e Agravado: — Despacho proferido nos autos de citação da requerente para dar bens a inventário por falecimento de Jofre de Souza Jacob, a fim de ser preparado dito Agra-

vo para sorteio de distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 19 de março de 1971

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 6113)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargante: — Pedro Emilio de Oliveira (advogado Dr. Rômulo S. de Souza), — e, Embargado: — Maria Moreira de Oliveira (advogado Dr. Uaracy Palmeira), devendo serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um (1971).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. — Reg. n. 6114)

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE ALENQUER
ESTADO DO PARÁ

E D I T A L

A Dra. Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc..

Faz Saber que a este Juízo foi oferecido denúncia pelo doutor Promotor Público da Comarca contra João Carvalho dos Santos pelo crime previsto no Artigo 121, parágrafo 2º, item II do Código Penal Brasileiro, por haver, no dia 22 de março de 1966, às 21 horas, numa mercearia

situada no bairro do Aníngal, desta cidade, após uma discussão havida com a vítima Antonio da Rocha Menezes, por causa do pagamento de quatro ovos que haviam pedido e que ambos faziam questão de pagar, sacado de uma faca e sem dar tempo para nada, cravou-a no peito da vítima, que faleceu. E porque, em cumprimento do Mandado de citação do referido réu tenha o Oficial incumbido da diligência certificado não haver encontrado o réu, mandei que se passasse o presente Edital, por meio do qual fica citado o dito réu João Carvalho dos Santos, com o prazo de 30 dias para comparecer perante este Juízo no dia 25 de Março entrante, às 10 horas, na sala das audiências judiciais da Comarca, edifício da Prefeitura Municipal de Alenquer, a fim de ser interrogado e se vê processar, sob pena de revelia. E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente Edital que será afixado na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Alenquer e publicado na imprensa. Eu, Onesifora Valente Monteiro, Escrivã do 2º Ofício, o datilografei aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

Dra. Edna Anjos Nunes

Juíza de Direito

(G. — Reg. n. 6113)

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE ALENQUER
ESTADO DO PARÁ

E D I T A L

A Dra. Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc..

Faço Saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo doutor Promotor Público da Comarca contra Manoel Joaquim Bentes, por alcunha

"Camaleão", pelo crime previsto no artigo 121 do Código Penal Brasileiro, por ter sido matado no dia 12 do mês de maio de 1964, as doze horas, na companhia da vítima Manoel Pereira Paiva e de mais outros dois homens, que se encontravam "bebendo" em uma casa situada no bairro do Aníngal, desta cidade, um desentendimento entre os quatro homens, daí resultando travarem luta corporal, o acusado e a vítima, já nos fundos do quintal da casa da testemunha José Carlos Pereira, onde, no calor da briga, o referido Manoel Joaquim Bentes sacou de uma faca que trazia à cintura e esfaqueou por duas vezes o seu contendor, causando-lhe morte imediata. E porque, em cumprimento ao Mandado de citação do referido réu, tenha o Oficial incumbido da diligência certificado não haver encontrado-o, mandei que se passasse o presente Edital, por meio do qual fica citado o mencionado réu Manoel Joaquim Bentes, com o prazo de 30 dias para comparecer perante este Juízo no dia 12 de abril do corrente ano de mil novecentos e setenta e um, às 10 horas, na sala das audiências judiciais da Comarca de Alenquer, edifício da Prefeitura Municipal, a fim de ser interrogado e se ver processado, sob pena de revelia. E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente Edital que será afixado na porta da sala do Fórum, edifício da Prefeitura Municipal de Alenquer e publicado na imprensa. Eu, Onesifora Valente Monteiro, Escrivã do 2º Ofício, o datilografei aos dezotois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

Dra. Edna Anjos Nunes

Juíza de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal e Diretor do
Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Antônio Porto de Menezes

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 29. Expediente do dia 18.2.971.

Gabinete do Juiz Federal e
Diretor do Fôro

OFÍCIOS E PETIÇÕES

Mem.—Circular S/N. do
sr. Superintendente da Receita Federal s/Estado

Assunto: Encaminha exem-

plar do Boletim Semanal n.
33 (1)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pará, em 16.2.71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Miguel Netto Donza,

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa de absolvição.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretária.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 184/71—PS—DR/PA. do Cel. Delegado Regional do DPF

Assunto: Remessa de folha de Antecedentes do sr. Luiz Pinto de Souza, indiciado no Inquérito Policial n. 39/70—DR/PA.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 0040, de 16.2.71. do sr. Delegado Federal de Saúde da 3a. Região.

Assunto: Encaminha laudo de exame de sanidade do sr. Gumerindo Otávio Façanha

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta do sr. Agente do Grupo Segurador Lowndes, S.A.

Assunto: Presta informações sobre apólices da Paraense Transportes Aéreos S.A.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Itair Silva

Assunto: Renuncia aos poderes que lhe foram outorgados por Luiz Barboza da Silva, réu no proc. n. 2.759.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Assunto: Solicita baixada dos autos de Ação Executiva movida contra Silvestre Corrêa de Miranda, Lourival Mário de Moraes e Eládio Corrêa Lobato para efeito de pagamento e devolução dos títulos aos Réus.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Sousa e Silva advogado e procurador

União Brasileira de Seguros Gerais e outras.

Assunto: Requer desentranhamento das razões extemporâneas.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS

Reclamação Trabalhista

Reclamante: Mário Barros Estrada Filho

Reclamada: Campanha de Erradicação do A e d e s Aegypti

Processo n. 3251

Despacho: Designo o dia 18 do mês de abril vindouro, único desimpedido às 9.00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias notificações, inclusive ao dr. Procurador Regional da República

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Miguel Corrêa da Silva

Reclamada: Campanha de Erradicação do A e d e s Aegypti

Processo n. 3252

Despacho: Idêntico supra alterando a data para 13 do mês de maio vindouro, às 10.00 horas.

Reclamante: Braga Modesto

Reclamada: Campanha de Erradicação do A e d e s Aegypti.

Processo n. 3253

Despacho: Idêntico supra alterando a data p/audiência, designada para o dia 18 do mês de abril vindouro, às 10.30 horas.

Reclamante: Antonio Rodrigues Chaves

Reclamada: Escola de Agro nomia da Amazônia

Processo n. 3254

Despacho: Idêntico à acima alterando a data p/audiência designada para o dia 13 do mês de maio vindouro, às 11.00 horas.

Reclamante: Nadir da Silva Neves

Reclamada: Universidade Federal do Pará

Processo n. 3255

Despacho: Idêntico à acima alterando a data p/audiência, designada p/ o dia 19 do mês de abril vindouro, às 9.00 horas.

Reclamante: Raimundo Norberto Lima

Reclamada: Campanha de Erradicação do A e d e s Aegypti

Processo n. 3259

Despacho: Designo o dia 14 do mês de maio vindouro, único desimpedido, às 11.00 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias notificações, inclusive ao dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

Homologação de Opção

Requerente: José Antonio Machado Coimbra

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Processo n. 3268

Despacho: Designo o dia 14 do mês de maio vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para ter lugar a homologação requerida, feitas as necessárias notificações, inclusive do dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.

Ré: Delegacia da Receita Federal

Processo n. 3253

Despacho: Cite-se a União Federal na pessoa de seu representante legal, ficando designado o dia 26 do mês em curso, às 11.00 horas, para o recebimento na Secretaria do Juízo.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autor: Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.

Ré: Delegacia da Receita Federal

Processo n. 3259

Despacho: Idêntico à acima

Ratificação de Protesto Marítimo

Requerente: Ilo de Lavigne (Adv. dr. Laércio Franco)

Processo n. 3250

Despacho: 1. Cite-se.

2. Nomeio curador aos ausentes o dr. José Bonifácio Pimentel de Senna, que servirá sob a fé de seu gráu.

3. Designo o dia 15 do mês de março vindouro, único desimpedido, às 15.00 horas para ter lugar a ratificação re

querida às fls. feitas as necessárias intimações.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Transferência de Prisão

Requerente — Elneyson de Senna Muniz (Adv. Dr. Egidio Machado Salles)

Processo n. 321

Despacho: Tendo em vista os termos do ofício de fls. 7, solicite-se do Comando da Polícia Militar do Estado a designação de um dos quartéis daquela Polícia para servir de prisão especial ao recluso Elneyson de Senna Muniz.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Internamento em Hospital — Processo n. 2874

Requerente: Luiz Medeiros Lobato (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza e Antonio Abelém)

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: INPS (Adv. dr. José Maria Frota Rolo)

Executado: N. Pardaul & Cia.

Processo n. 1801

Despacho: O despacho de fls. 12 verso ainda não foi integralmente cumprido.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: INPS (Adv. dr. José Maria Frota Rolo)

Executado: José Miguel Abraão Filho

Processo n. 2092

Despacho: A avaliação.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: I.N.P.S. (Bel. Edvan Capucho Couteiro)

Executado: Vieira & Mendonça

Processo n. 3121

Despacho: Cite-se.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: INPS (Bel. Edvan Capucho Couteiro)

Executado: Hilma De Lâ Roque Cardoso

Processo n. 3123

Despacho: Cite-se.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÕES PENAIS

Peculato

Autor: A Justiça Pública.
Réu: Carlos Aragão de Castro

Processo n. 2837

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 5 do mês de abril vindouro, único desimpedido, às 15,30 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 46/68—DR/PA.

Processo n. 3135

Despacho: Diante da prova colhida no inquérito policial de fls., defiro o pedido de fls. 2 e ordeno o arquivamento destes autos.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. D. Joaquim L. G. de Souza)

Ré: Navegação de F. Vasconcelos

Processo n. 2094

Sentença: Julgo procedente a ação e condeno a empresa de Navegação de F. Vasconcelos a pagar a A. Companhia Seguradora Brasileira a dita quantia de novecentos e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 976,00), reclamada as fls. acrescida de juros de mora, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da condenação.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM

PROCESSOS

Reclamação Trabalhista

Reclamante: Almir de Oliveira Souza

Reclamada: ENASA

Processo n. 2247 (769—TFR)

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Raimunda Lopes de Barros

Impetrado: Delegado do IAPM

Proc. n. 227 (36780—TFR)

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 16.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. (G. Reg. n. 2.495)

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 31. Expediente do dia 18.2.971.

Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição de Altemir Rodrigues da Costa.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa do que constar.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte.

A Secretaria.

Belém, Pará, em 18/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Elizabeth Caetano da Cunha Costa, requerendo idênticas medidas.

Despacho: Idêntico à acima.

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 01/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá.

Assunto: Encaminha mandado de intimação devidamente cumprido.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 18/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva (Adv. Dr. Manuel Pinto da Silva Júnior) nos autos de Executivo Fiscal — processo n. 1882.

Assunto: Solicita junta de documento nos autos de Executivo Fiscal (Ata de Assembléia Geral Ordinária)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 18/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Ação Executiva

Exequente: A Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — (SUDEPE).

Executados: Ernesto Pinto Corrêa e Wladimir Corrêa Guimarães (Adv. Dr. Abel Guimarães e Arthur Claudio Melo)

Processo n. 1719

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 33. Faça-se a entrega dos títulos de fls. 4 a 20 mediante recibo nos autos.

Belém, Pará, em 18/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação de Desapropriação

Autor: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — (Adv. Dr. Wilson Ribeiro)

Réus: Herdeiros de Alberto Engelhard, Indústria Açucareira Arai Ltda. e outros

(Adv. dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Processo n. 2284

Despacho: Sobre o documento produzido às fls. 57 a 63 ouça-se a autora.

Belém, Pará, em 18/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal

Executado: Raimundo G. Santos (Adv. dr. Antonio Medeiros)

Processo n. 1378

Despacho: Cumpra-se a primeira parte do requerimento de fls., digo, do despacho de fls. 19.

Belém, Pará, em 18/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 2.560)

JUIZ FEDERAL e DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 30

Expediente do dia 17.02.971

GABINETE DO JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 53/71 da Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da 2ª. JCI de Belém

Assunto: — Comunicação (faz)

Despacho: — Arquivar-se.

Belém, Pa., em 17.02.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 65/71 da Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da 2ª. JCI de Belém.

Assunto: — Solicita informações sobre se foram processados reclamantes daquela Justiça.

Despacho: — Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 17.02.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta do Agente do Instituto Brasileiro do Café.

Assunto: — Solicita informação.

Despacho: — Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 17.02.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuidor: — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11,00 horas do dia 17 de fevereiro de 1971.

IV — AÇÕES EXECUTIVAS

N. 3274 — Autora: — Caixa Econômica Federal do Pará.

Réu: — José Bonifácio Sena Pimentel.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3275 — Autora: — Caixa Econômica Federal do Pará.

Réus: — João Maria da Gama Azevedo e Sra. Francisca Amorim Azevedo.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 3276 — Autora: — Caixa Econômica Federal do Pará.

Ré: — Afonsina Elinda Aragão de Souza

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3277 — Autora: — Caixa Econômica Federal do Pará.

Réus: — Oswaldo Sampaio Melo e Sra. Terezinha de Jesus Gomes Melo

Ao: MM. Juiz Federal.

V — AÇÕES DIVERSAS

N. 3278 — Reclamante: — Antônio Hamilton Bentes

Reclamada: — Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3279 — Reclamantes: — Vicente de Paula da Costa e outros

Reclamada: — Paraense Transportes Aéreos S/A

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 3280 — Reclamantes: — Luiz Mendes da Costa e outros.

Reclamada: — Paraense Transportes Aéreos S/A

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3281 — Requerente: — Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL)

Requerido: — Abrahan David Bensadon.

Ao: MM. Juiz Federal.

VI — FEITOS NAO CONTENCIOSOS

N. 3272 — Requerente: — Instituto de Resseguros do Brasil.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3273 — Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Ao: MM. Juiz Federal
IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

N. 3282 — Autora: — A Justiça Pública.

Réu: — Evaldo Freire de Barros ~~da Silva~~.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3283 — Autora: — A Justiça Pública.

Réu: — José de Vasconcelos Souza.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 3284 — Autora: — A Justiça Pública.

Réu: — José Veras e Silva e outros.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3285 — Autora: — A Justiça Pública.

Inquérito Policial n. 13/68

Ao: MM. Juiz Federal
DESPACHOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Telegrama S/N. de 15.02.71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — 5a. Vara — GB.

Assunto: — Ref. Carta Precatória Juiz Federal contra Edmundo Duarte Mourão — comunicando dia 17.3.71 audiência marcada para inquirição de testemunha Gilberto Caetano Costa.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.02.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 74/71 da Exma. Sra. Presidente da 2a. JCI de Belém.

Assunto: — Solicita abandono de valor para cobertura de débito trabalhista tendo em vista a condenação da empresa E. Salazar & Cia.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Resseguros do Brasil S/A. (Adv. Dr. Sousange Souza)

Assunto: — Requerendo providências (Proc. n. 655)

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano Amaral) nos autos de Ação Executiva que move contra Indústria Pesqueira do Maranhão S/A. — IPEMA.

Assunto: — Comunicando cumprimento de decisão judicial.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Francisco Aciole Meireles — (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas) nos autos de ação Penal — processo n. 717/70.

Assunto: — Solicita seja dispensada da identificação criminal oficiando-se ao Cel. Delegado Regional do D.P.F. p/ exclusão de Francisco Aciole Meireles da relação capeada p/of. n. 0036/71 e em consequência, receba a Carteira de Identidade do indiciado fornecida pelo MG.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Resseguros do Brasil S/A. — (Adv. Sousange Souza) — inicial do processo n. 3272.

Assunto: — Requerer vista para Ad Perpetuum Rei Memoriam nas instalações da firma Indústria e Comércio Melo Vilhena Ltda.

Despacho: — N. Conclusos. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí. (Processo n. 3273).

Despacho: — A. Cumprase. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal filial do Pará — (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) inicial do processo n. 3274 de Ação Executiva, movida contra José Pimentel de Sena e sua esposa Laura Sil-

va de Sena.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.2.71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal filial do Pará — (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz e Gilberto Augusto Monteiro Chaves) inicial do processo n. 3275 de Ação Executiva movida contra João Maria da Gama Azevedo e sua mulher Francisca Amorim de Azevedo.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — filial do Pará — (Adv. Leonam Gondim da Cruz e Gilberto Augusto Monteiro Chaves) inicial do processo n. 3276 de Ação Executiva movida contra Afonsina Elinda Aragão de Souza.

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — filial do Pará — (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz e Gilberto Augusto Monteiro Chaves) inicial do processo n. 3277 de Ação Executiva movida contra Oswaldo Sampaio Melo e sua mulher Terezinha de Jesus Gomes Melo.

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição de Antônio Hamilton Bentes na petição inicial — processo n. 3278 — de reclamação trabalhista contra a Universidade Federal do Pará.

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição inicial da Companhia Brasileira de Alimentos — Processo n. 3281 — Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães.

Assunto: — Ação de Censuração em Pagamento contra Abrahan David Bensadon e sua esposa D. Semi Beudrinsen Bensadon.

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição inicial do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República — Processo n. 3282 propondo excessão de incompetência do Juízo Federal para processamento de crime de usura pecuniária

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição inicial do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República — Processo n.

3283 propondo excessão de incompetência do Juízo Federal para processamento de crime de apropriação indébita de numerário pertencente ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Sta. Isabel do Pará.

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição inicial do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República — Processo n. 3284 propondo excessão de incompetência do Juízo Federal para processamento de crime contra a economia popular.

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição inicial do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República — Processo n. 3285 propondo excessão de incompetência do Juízo Federal para apuração de operações fraudulentas de venda de terras integrantes do patrimônio da União Federal.

Despacho: — Idêntico à acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Reclamações Trabalhistas

Reclamante: — Vicente de Paula Nascimento — (Adv. Dr. José de Ribamar A. Soares).

Reclamada: — Paraense Transportes Aéreos S/A.

Despacho: — Reatuados. Conclusos. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 3279

Reclamante: — Luiz Mendes da Costa e outros.

Reclamada: — Paraense Transportes Aéreos S/A.

Processo n. 3280

Despacho: — Idêntico à acima.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: — A União Federal.

Executado: — Adelino Barbosa & Cia.

Processo n. 1437

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 17.2.71.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: — O INPS (adv. José Maria Frota Role)

Executado: — Ocyr Proença Escritório de Engenharia — (Adv. Daniel C. de Souza)

Processo n. 2610

Despacho: — 1. Não tendo

o exequente concordado com o pedido de fls. 12, indefiro o parcelamento por falta de amparo legal.

2. Informe o serventário, por meio de certidão nos autos juntada por fé, se o executado ofereceu defesa no prazo legal. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA TELEGRÁFICA

Deprecante: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Maranhão.

Deprecado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Processo n. 3112

Despacho: — Devolva-se com as cautelas legais e as homenagens deste Juízo, Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: — Otávio Augusto Chaves.

Impetrado: — Coordenador do Curso de Geo.Ciências da Universidade do Pará.

Processo n. 96

Despacho: — Diante do desinteresse da parte, archive-se. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Autor: — A. G. Maia e Companhia — (Adv. Dr. Daniel Coêlho de Souza).

Réu: — A Marítima Companhia de Seguros Gerais e I.R.B. — (Adv. Dr. Sousege Souza).

Processo n. 655

Despacho: — A Secretaria para ser junta uma petição por mim despachada nesta data. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE AVIVENTAÇÃO DOS MARCOS

Autor: — O Instituto do Desenvolvimento Agrário — (INDA) — Adv. Dr. Pedro Carlos Machado Peixoto.

Processo n. 997

Despacho: — Designo o dia 2 do mês de março vindouro, às 15,30 horas, para ter lugar a audiência especial, a fim de ser cumprido o disposto nos itens "a" e "b" do § único do art. 428 do Código de Proc. Civil, intimadas as partes, os seus advogados e os peritos. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

AÇÃO PENAL — Peculato — Processo n. 1288

Autora: — A Justiça Pública.

Réu: — Geraldo Coêlho Pessoa — (Adv. Dr. José Lívio Barbalho)

Despacho: — Tome-se por termo a apelação interposta às fls. 297 e cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 17.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS EXECUTIVO FISCAL

Exequente — A União Federal.

Executado: — Manoel Pinto da Silva S/A.

Processo n. 2637

Sentença: — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores, paga pela Executada firma Manoel Pinto da Silva S/A, a quantia de Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Dezessete Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos (Cr\$ 24.617,66), reclamada às fls. acrescidas de custas judiciais, correção monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 17 de fevereiro de 1971. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 2.558)

PORTARIA N. 04 DE 10. DE FEVEREIRO/71

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fórum da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, na forma do que dispõe o Provimento n. 19, de 29.11.68, o art. 150, I, da Lei n. 1711/52 e letras "b" e "g" do Decreto n. 5062 de 27.12.1939, arbitrar a gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos servidores desta Repartição exceto os que percebem Gratificação de Representação, atribuindo-lhes a contra-prestação de 1/3 (um terço) do valor dos respectivos símbolos, a contar desta data, até o último dia do mês em curso.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, Pa., em 10. de fevereiro de 1971.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago é

Juiz Federal

(G. — Reg. n. 3083)

Boletim da Justiça Federal n. 32 — Expediente do dia 19 de fevereiro de 1971

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Ofícios e Petições

Memº—Circular S/N do Sr. Superintendente Regional da Receita Federal

Assunto: — Encaminha exemplar do Boletim Semanal n. 40.

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 19.02.71.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Mário Raimundo Vita Fidalgo

Assunto: — Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte.

A Secretaria. Belém, Pa., em 18.2.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição do Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções — ETESCO S/A.

Assunto: — Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: — Idêntico ao acima.

DESPACHOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Ofícios e Petições

Telegrama SA/18/Seção Apelações do Exmo. Ministro Edras Queiroz.

Assunto: — Determina liberação do condenado Santiago dos Santos Lameira.

Despacho: — N.A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 19.2.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. TRT GP N. 221/71 do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Assunto: — encaminha petição apresentada pelo adv. José de Ribamar Alvim Soares, referente ao Processo TRT RO 37/71.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.2.71.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. N. 232/71—SP Faz — DR/PA do Delegado Regional do DPF.

Assunto: — Remessa de autos — Inquérito Policial n. 04/71—DR/PARÁ

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.2.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Carta Precatória

(Devolução)

Ref. Processo n. 2759 de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Luiz Barbosa da Silva.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.2.71.

a) A. Santiago, — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Executivo Fiscal

N. 2108

Exequente — INPS (Bel. Tabajara Pinto de Vasconcelos).

Executado — A. L. Simão.

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 19.2.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ratificação de Protesto Marítimo do Barco Motor "Rio Branco".

N. 3093

Requerente: Clodovio da Silva Santos.

Despacho: — Ouça-se o Supte. sobre a impugnação de fls.

Belém, Pa., em 19.2.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Sequestro

N. 1082

Requerente: — Caixa Econômica filial do Pará (Bel. Leonam Cruz).

Requerido: — José Carlos Frota Lima.

Despacho: — Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Belém, Pa., em 19.2.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal. Ação Executiva N. 705 Exequente: — SUDAM (Bel. Antônio Cândido Monteiro de Brito). Executado — Raimundo Calandrin de Azevedo. Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República sobre o pedido de fls. 52. Belém, Pa., em 19.2.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. Carta Precatória Inquiritória N. 3223 Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás. Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 19.2.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.	a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal. (G. — Reg. n. 2683) Boletim da Justiça Federal N. 33 Expediente do dia 25.02.971 JUIZ FEDERAL e DIRETOR DO FÓRO Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO Dr. Aristides Porto de Medeiros CHEFE DE SECRETARIA Dr. Loris Rocha Pereira GABINETE DO JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO Ofícios e Petições Of. n. 259/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto em exercício da la. JCJ de Belém. Assunto: — solicita informações sobre a indicação de Altino Lameira. Despacho: — Acusar, informar e arquivar. Belém Pa., em 25.2.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.	sa de títulos para apostilas. Despacho: — Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 25.2.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO Distribuidor — Zulmira Machado Vita. Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11.00 horas do dia 25 de fevereiro de 1971. III — EXECUTIVOS FISCAIS N. 3286 Exequente: — União Federal. Executada: — Carpeça Importadora Ltda. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3287 Exequente — União Federal. Executado — Pedro Faro de Freitas. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3288 Exequente — União Federal. Executado — Z. A. Vasconcelos. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3289 Exequente — União Federal. Executado — Antônio Carneiro de Oliveira. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3290 Exequente — União Federal. Executada — Norte Taxi Aéreo Ltda. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3291 Exequente — União Federal. Executado — Antônio Carneiro de Oliveira. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3292 Exequente — União Federal. Executada — Delta Engenharia Construções Ltda. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3293 Exequente — União Federal. Executada — W. Corrêa Com. e Representações. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3294	Exequente — União Federal. Executada — Delta Engenharia Construções Ltda. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3295 Exequente — União Federal. Executado — Departamento de Águas e Esgotos. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3296 Exequente — União Federal. Executada — Amazônia Com. Derivados de Petróleo Ind. e Navegação. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3297 Exequente — União Federal. Executado — M. N. Coelho de Souza & Cia. Ltda. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3298 Exequente — União Federal. Executada — Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera-Cruz. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3299 Exequente — União Federal. Executado — Pedro Faro de Freitas. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3300 Exequente — União Federal. Executada — Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera-Cruz. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3301 Exequente — União Federal. Executado — Pedro Freitas d'Algo, Pedro Faro de Freitas. Ao: MM. Juiz Federal.
Sentenças Proferidas N. 2627 Exequente — A União Federal (Paulo Rúbio de Souza Meira). Executada — A. F. Souza — Comércio. Sentença: — Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 19.2.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. Sentenças Proferidas Ação Declaratória N. 1620 Autor — Caixa Econômica filial do Pará (Bel. Leonam Cruz). Ré — Prefeitura Municipal de Belém (Bel. Diniz Ferreira). Sentença: — Julgo procedente a ação e condeno a Ré nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. Demorado pelo grande acúmulo de serviço a meu cargo. P.R. e I. Belém, Pa., em 19 de fevereiro de 1971.	Of. n. 09/71-JAF do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício da Seção Judiciária do Amapá. Assunto: — remessa de Cartas Precatórias "Mandados de Prisão", contra Vicente Rodrigues Filizola, Iacy Pinheiro Nunes, Amaro de Souza Leão e Antônio Bastos. Despacho: — Acusar e arquivar. Belém, Pa., em 25.2.71. a) A. Santiago Juiz Federal Aviso Circular GR — N. 27/71 do Reitor da Universidade Federal do Pará. Assunto: — Comunicação (faz). Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 25.2.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. OF. TRT-GP-236/71 do Presidente do TRT da 8a. Região. Assunto: — Acusa recebimento do Relatório das Atividades desta Seção Judiciária. Despacho: — Arquive-se. Belém Pa., em 25.2.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. Telegrama S/n. do Conselho da Justiça Federal. Assunto: — solicita remes-	sa de títulos para apostilas. Despacho: — Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 25.2.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO Distribuidor — Zulmira Machado Vita. Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11.00 horas do dia 25 de fevereiro de 1971. III — EXECUTIVOS FISCAIS N. 3286 Exequente: — União Federal. Executada: — Carpeça Importadora Ltda. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3287 Exequente — União Federal. Executado — Pedro Faro de Freitas. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3288 Exequente — União Federal. Executado — Z. A. Vasconcelos. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3289 Exequente — União Federal. Executado — Antônio Carneiro de Oliveira. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3290 Exequente — União Federal. Executada — Norte Taxi Aéreo Ltda. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3291 Exequente — União Federal. Executado — Antônio Carneiro de Oliveira. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3292 Exequente — União Federal. Executada — Delta Engenharia Construções Ltda. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3293 Exequente — União Federal. Executada — W. Corrêa Com. e Representações. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3294	Exequente — União Federal. Executada — Delta Engenharia Construções Ltda. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3295 Exequente — União Federal. Executado — Departamento de Águas e Esgotos. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3296 Exequente — União Federal. Executada — Amazônia Com. Derivados de Petróleo Ind. e Navegação. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3297 Exequente — União Federal. Executado — M. N. Coelho de Souza & Cia. Ltda. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3298 Exequente — União Federal. Executada — Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera-Cruz. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3299 Exequente — União Federal. Executado — Pedro Faro de Freitas. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3300 Exequente — União Federal. Executada — Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera-Cruz. Ao: MM. Juiz Federal Substituto. N. 3301 Exequente — União Federal. Executado — Pedro Freitas d'Algo, Pedro Faro de Freitas. Ao: MM. Juiz Federal. Ações Diversas N. 3304 Reclamante — Irineu Chaves Monteiro. Reclamada — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Ao: MM. Juiz Federal. N. 3305 Reclamante — Neide Lourdês de Menezes Sarmanho e Outros. Reclamada — Paraense Transportes Aéreos S/A.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

Procedimentos Criminais Diversos

N. 3302

Deprecante — Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária de Goiás.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

N. 3303

Autora — A Justiça Pública.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL Offícios e Petições

Petição do INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira) nos autos de Executivo Fiscal, processo n. 1583.

Assunto: — requer sustação de cumprimento de despacho.

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira) nos autos de Executivo Fiscal, processo n. 1675.

Assunto: — requer a improcedência do que pleiteia a Procuradora Regional da República na exclusão de bens de penhora e outras providências.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do INPS (Bel. Arthur Q. Ferreira) nos autos de Embargos de Terceiros (processo n. 2818).

Assunto: — contestação de embargos.

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição de Francisco de Assis Lustosa (Adv. Raimundo Costa) nos autos de Ação Penal — processo n. 2852.

Assunto: — solicita juntada de documento (instrumento de mandado outorgado ao signatário).

Despacho: — Idêntico à acima. Of. n. 70/71 do Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia.

Assunto: — Resposta do Ofício n. 0198, deste Juízo (Ref. Proc. n. 2848).

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição do Procurador Re-

gional da República (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira solicitando a citação de Carneça Importadora Ltda., Pedro Faro de Freitas, A. A. Vasconcelos, Antônio Carneiro de Oliveira, Norte Taxi Aéreo Ltda., Antônio Carneiro de Oliveira, Delta Engenharia Construções Ltda., W. Corrêa, Comércio e Representações, Delta Engenharia Construções Ltda., Departamento de Águas e Esgotos, Amazônia Comércio Derivado de Petróleo Indústria e Navegação Ltda., M. N. Coêlho de Souza & Cia. Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz, Pedro Faro de Freitas, Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz e Pedro Faro de Freitas nos processos ns. 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300 3301 respectivamente.

Despacho — A. Cite-se. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal (13 despachos).

Petição de Irineu Chaves Monteiro (Bel. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Processo n. 3304. Reclamação Trabalhista contra Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Intimatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de Goiás (Proc. n. 3302).

Assunto: — intimação de denunciados (Ação Criminal que o Ministério Público move contra Luzimar Lopes de Brito e Maria da Conceição da Silva Lopes).

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição do Dr. Procurador Regional da República — Processo n. 3303) propondo exceção de incompetência do Juiz Federal para processamento de apropriação de numerário pertencente ao Serviço Autônomo do Município de Igarapé-Açu — Igarapé-Miri.

Despacho: — Idêntico à acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Executivos Fiscais

Processo n. 1882

Exequente — INPS (Bel. Edvan Capucho Coteiro)

Executado — Condomínio do Edifício "Manoel Pinto da Sil-

va" (Bel. Manuel Pinto da Silva Junior)

Despacho — Tendo em vista as informações de fls. e fls., regeito o pedido de desentranhamento da defesa de fls., posto que, embora se trate de executivo fiscal, o prazo para o oferecimento de embargos deve ser contado da data da entrega na Secretaria do mandado devidamente cumprido, ex-vi do disposto no art. 292 do Cód. de Proc. Civil que tem inteira aplicação à espécie, como reiteradamente vem decidindo a maioria dos nossos Tribunais.

2 — A ilegitimidade de parte arguida nos embargos de fls. está ao desabrigo da lei, pelo que indefiro a preliminar levantada. Dando por saneado o processo, defiro a prova testemunhal requerida às fls. e designo o dia 18 do mês de maio vindouro, único desempedido, às 10.00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 191

Exequente — INPS (Bel. Arthur Q. Ferreira)

Executado — Emiliano Ribeiro

Despacho — Publiquem-se editais de venda em hasta pública, que designo para o dia 7 do mês de abril vindouro, único desempedido, às 11.30 horas. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 800

Exequente — INPS (Bel. José Maria Frota Rôlo)

Executada — Alice Campos — Matriz Empresa Comercial

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 23 do mês de março vindouro, único desempedido, às 10.00 horas. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 343

Exequente — INPS (Bel. Arthur Q. Ferreira)

Executado — Raimundo Cunha da Silva

Despacho — Publique-se editais de venda em hasta pública, que designo para o dia 8 do mês de abril vindouro, único desempedido às 11.30 horas. Belém, Pa., em 25.2.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1328

Exequente — INPS (Bel. Ar-

thur Q. Ferreira)

Executada — Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Ltda. (Bel. Odacyl Cattere)

Despacho — Tome-se por terminado o acórdão de fls. Conclusos. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1583

Exequente — INPS (Bel. Arthur Q. Ferreira)

Executada — Curtume Gurijão S. A., (Bel. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho — Sobre o requerimento de fls. 133 digam o exequente e o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 25.2.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1644

Exequente — INPS (Bel. José Maria Frota Rôlo)

Executada — Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A.

Despacho — à avaliação. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Internamento em Hospital

Processo n. 2874

Requerente — Luiz Medeiros Lobato (Bel. Daniel Coêlho de Souza)

Despacho — Diante do laudo de fls. 34 e do parecer supra da lavra do Dr. Procurador Regional da República, defiro o pedido de fls. 27 e, em consequência, prorrogo por mais noventa (90) dias, a contar de trinta (30) de janeiro p. p., o internamento do paciente no hospital em que se acha e sob a vigilância policial. Comuniquem-se. Belém, Pa., em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Citatória

Processo n. 3273

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho — Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 2. Belém, Pa., em 25.2.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 3275

Exequente — Caixa Econômica Federal — filial do Pará (Bel. Leonam Gondim da Cruz e Gilberto Augusto Motneiro Chaves)

Executados — João Maria da Gama Azevedo e sua mulher Francisca Amorim de Azevedo
Despacho — Cite-se. Belém, Pa, em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 3277

Exequente — Caixa Econômica Federal, filial do Pará (Bel. Leonam Gondim da Cruz e Gilberto Augusto Monteiro Chaves)

Executado — Osvaldo Sampaio Melo e sua mulher Terezi. nha de Jesus Gomes Melo

Despacho — Sobre o pedido de fls. 16 ouça-se o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 25.2.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Reclamações Trabalhistas

Reclamantes — Neide Lourdes de Menezes Sarmanho e outros

N. 3305

Reclamantes — Célio Valentin e outros

Reclamado — Empresa digo. Paraense Transportes Aéreos. S. A.

Despacho — Re-autuados, conclusos. Belém, Pa, em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2258

Reclamantes — Tiago Aragão da Silva e Carlos Aurtur de Souza Rodrigues

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 17 do mês de maio vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa, em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 3279

Reclamantes — Vicente da Paula Nascimento e outros (Bel. José R. Alvim Soares)

Reclamada — Paraense Transportes Aéreos S. A.

Despacho — Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 25.2.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2247

Reclamante — Almir de Oliveira Souza (Bel. Miguel Gonçalves Serra)

Reclamada — ENASA

Despacho — Devolvam-se os presentes autos, com as cautelas legais, a Justiça do Trabalho. Belém, Pa, em 25.2.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Consignação em pagamento

Processo n. 3281

Requerente — Campanha Brasileira de Alimentos

Requeridos — Abraham David Bensadon e sua mulher Semi BenCristen

Despacho — à Secretaria. Belém, Pa, em 25.2.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Reclamações Trabalhistas

N. 2144

Reclamante — Paulo Gonçalves (Bel. Humberto Machado de Mendonça)

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Face ao disposto no § 10. do art. 2 da Lei n. 5.638, de 3 de dezembro de 1970, remetam-se os presentes autos, com as cautelas legais, ao Juízo de origem. Belém, Pa, em 25.2.71. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2148

Reclamante — Rui Ribeiro da Costa

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Idêntico à acima N. 2155

Reclamante — José Teixeira de Araujo

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Idêntico acima N. 2157

Reclamantes — Arlete Carneiro Peck e outros (Bel. Cleber Newton Velasco)

Reclamada — Delegacia Federal de Agricultura — Serviço Federal de Promoção Agropecuária do Pará (Granja Sta. Lúcia)

Despacho — Face ao disposto no § 10. do art. 2 da Lei n. 5.638, de 3 de dezembro de 1970, remetam-se os presentes autos, com as cautelas legais, ao Juízo de origem. Belém, Pa, em 25.2.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2162

Reclamante — Francisco das Chagas de Souza Campos

Reclamado — Serviço Federal de Promoção Agropecuária do Pará — Posto Agropecuário de Igarapé-Açu Campo Agrícola Lira Castro

Despacho — Idêntico à acima N. 2166

Reclamantes — Raimundo Sena Assunção e Wilson Torres da Fonseca

Reclamada — Comissão de Aeroportos Região Amazônica

(COMARA)

Despacho — Idêntico à acima N. 2168

Reclamante — Walter Sena Laranjeira (Bel. Octávio Miranda)

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Idêntico à acima N. 2170

Reclamante — Hermógenes Monteiro Moreira

Reclamado — Núcleo de Farpes de Aeronáutica de Belém

Despacho — Idêntico à acima N. 2172

Reclamante — Antônio de Azevedo Matos

Reclamada — Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA)

Despacho — Idêntico à acima N. 2.174

Reclamante — Francisco Sampaio Vieira e Anastácio Ramos (Bel. Humberto Machado de Mendonça)

Reclamada — RODOBRAS

Despacho — Idêntico à acima N. 2.176

Reclamante — Manuel Barbosa de Oliveira

Reclamada — Base Naval de Val-de-Cães

Despacho — Idêntico à acima N. 2.178

Reclamantes — Paulo Jorge da Silva e outros

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Idêntico à acima N. 2.225

Reclamante — Raimundo Alves dos Santos

Reclamada — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília

Despacho — Idêntico à acima N. 2.235

Reclamante — Manoel Benedito Cardoso

Reclamado — Departamento

Despacho — Face ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 5.638, de 3 de dezembro de 1970, remetam-se os presentes autos, com as cautelas legais, ao Juízo de origem. Belém, Pa, em 25 de março de 1971. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2.241

Reclamante — Hélio Costa Amador

Reclamada — Quartel General da 8ª Região Militar

Despacho — Idêntico à acima N. 2.243

Reclamante — Melquiades

Feireira Bastos (Bel. Itair Silva)

Reclamado — Sanatório Barres Barreto

Despacho — Idêntico à acima N. 2.245

Reclamante — Arlindo Braga

Reclamado — Serviço Federal de Promoção Agropecuária do Pará

Despacho — Idêntico à acima N. 2.253

Reclamante — Osmar Batista de Oliveira

Reclamada — Granja Sta. Lúcia

Despacho — Idêntico à acima N. 2.272

Reclamante — Orlando Salomão Zoghbi e Maria José Bastos Zoghbi (Bel. Itair Silva)

Reclamada — COBAL — Companhia Brasileira de Alimentação

Despacho — Idêntico à acima N. 2.276

Reclamante — Graciema Pires dos Santos Lima

Reclamado — Museu Paraense Emílio Goeldi

Despacho — Idêntico à acima N. 2.280

Reclamante — Luiz Braga de Sales

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Idêntico à acima N. 2.409

Reclamante — Sebastião Barata da Silva

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Idêntico à acima N. 2.524

Reclamante — Getúlio de Deus e Silva (Bel. Francisco Wilson Ribeiro)

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Idêntico à acima N. 2.526

Reclamante — Ronaldo da Silva Guedes

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Face ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 5.638, de 3 de dezembro de 1970, remetam-se os presentes autos, com as cautelas legais, ao Juízo de origem. Belém, Pa, em 25 de fevereiro de 1971 a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2.528

Reclamante — José Antonio da Silva

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho — Idêntico à acima

N. 2.644
Reclamante — Raimundo Bu
sta Machado (Bel. Octávio Pe
ricles de Castro Miranda)
Reclamado — Q. G. Ca. 1.
Zona Aérea.
Despacho — Idêntico à acima
N. 2.646
Reclamante — Alirio Ferreira
Conceição.
Reclamado — Base Naval da
Val-de-Cães.
Despacho — Idêntico à acima
N. 2.648
Reclamante — Francisco Ban
deira e Carivaldo Marques
Azeixo
Reclamado — Departamento
de Endemias Rurais.
Despacho — Idêntico à acima
N. 2.965
Reclamantes — Getúlio Pieda
da da Silva e outros.
Reclamada — Campanha de
Erradicação da Malária.
Despacho — Idêntico à acima
SENTENÇAS PROFERIDAS
Executivos Fiscais
Processo n. 1.801
Exequente — INPS (Bel. Jo
sé Maria Frota Rôlo).
Executado — N. Pardaul &
Cia.
Sentença — Julgo procedente
a ação, válida e subsistente a
penhora de fls. para que a
mesma produza os devidos e
legais efeitos. Prossiga-se nos
termos ulteriores de direito,
paga pela firma executada N.
Pardaul & Cia., desta Praça, a
quantia de Seiscentos e Sessen
ta e Dois Cruzelões e Sétenta e
Três Centavos (Cr\$ 662,73) re
clamada às fls., acrescida dos
demais encargos previstos em
lei, inclusive custas do proces
so e honorários de advogado,
que arbitro em 20% sobre o
pedido formulado na inicial.
Custas ex-lege.
P. R. e I.
Belém, Pa., em 25 de feve
reiro de 1971.
a) José Anselmo de Figueire
do Santiago, Juiz Federal.
Processo n. 1.835
Exequente — INPS (Bel. Ar
thur Q. Ferreira).
Executado — M. Bernardo
Araújo
Sentença — Julgo procedente
a ação, válida e subsistente a
penhora de fls. para que a
mesma produza os seus devidos
e legais efeitos. Prossiga-se nos
termos ulteriores de direito,
paga pelo executado. M. Ber
nardo Araújo, estabelecida à

rua 13 de Maio, 242, a quantia
de Seiscentos e Quinze Cruzei
ros e Trinta Centavos
(Cr\$ 615,30), reclamada às fls.,
acrescida dos demais encargos
previstos em lei, inclusive cus
tas do processo e honorários de
advogado, que arbitro em 20%
sobre o pedido formulado na
inicial. Custas ex-lege.
P. R. e I.
Belém, Pa., em 25 de feverei
ro de 1971.
a) José Anselmo de Figueire
do Santiago, Juiz Federal.
Processo n. 1.837
Exequente — INPS (Bel. Ar
thur Q. Ferreira).
Executado — Feliciano Esme
raldo da Silva.
Sentença — Idêntica à acima
O valor da condenação é de
Cr\$ 292,76.
Processo n. 2.030.
Exequente — INPS (Bel. Ar
thur Q. Ferreira).
Executado — Benedito de
Jesus Pantoja
Sentença — Idêntica à acima
O valor da condenação é de
Cr\$ 416,89.
Processo n. 2.032.
Exequente — INPS (Bel. Ar
thur Q. Ferreira).
Executada — Indústria Pa
raense de Adubos Ltda.
Sentença — Idêntica à acima
O valor da condenação é de
Cr\$ 7.168,77.
Processo n. 2.034
Exequente — INPS.
Executada — O Leão das
Tintas Indústria e Comércio
Ltda.
Sentença — Idêntica à acima
O valor da condenação é de
Cr\$ 12.241,22.
(G. Reg. n. 3.088)
Boletim da Justiça Federal n. 34
Expediente do dia 26.02.71
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO
Dr. José Anselmo de Figueire
do Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros
CHEFF DA SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira
GABINETE DO JUIZ FEDE
RAL E DIRETOR DO FÓRO
Ofícios e Petições
Petição de José Benite
Priante.
Assunto: — Solicita certidão
negativa do que constar.
Despacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas

pelo Supte.. A Secretaria. Be
lém, Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição de Maria Lienne Bar
balho Priante.

Assunto: — Solicita certidão
negativa do que constar.

Despacho — Idêntico à acima.
Petição de Iêda dos Anjos.

Assunto: — Solicita certidão
negativa do que constar.

DESPACHO — Idêntica à
acima.

DESPACHOS DO EXMO. SR **DR. JUIZ FEDERAL**

Ofícios e Petições

Of. n. 206/71 do Secretário
de Estado de Segurança Pú
blica.

Assunto: — Apresenta os
ex-guardas civis Silvano Corrêa
de Miranda e Antonio Oliveira
da Silva a fim de prestarem
guarda ao preso Gumerindo
Otávio Façanha.

DESPACHO — Junte-se aos
autos. Belém, Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição do INPS (Bel. Car
los Lisboa de Mendonça).

Assunto: — Restituição de
depósito.

DESPACHO — N. A. Con
clusos. Belém, Pa., em 26.2.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Of. GS/AJ 0371/71 do Secre
tário Executivo da SUDAM.

Assunto: — Acusa recebimen
to do ofício n. 0195/71 deste
juízo.

DESPACHO — Junte-se aos
autos. Belém, Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petições do INPS solicitando
juntada de procurações nos
processos ns. 660, 667, 756, 758,
759, 761 e 762 (Bel. Arthur Q.
Ferreira) contra Pedro José de
Souza, Indústrias Guamã Ltda.
Santiago Indústria e Comércio,
J. A. Machado, José Vicente
dos Santos, Irmãos Garrido
Ltda. e Manoel dos Santos
Moreira, respectivamente.

DESPACHO — Junte-se aos
autos. Belém, Pa., 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
(7 despachos).

Despachos em Processos

Processo n. 655.

Ação Ordinária de Indeniza
ção.

Autor — A. G. Maia e Com
panhia (Bel. Daniel Coêlho de
Souza).

Réu — A Marítima Compa
nhia de Seguros Gerais (Bel.
Sousange Souza).

DESPACHO — Sobre o pe
dido de fls. 118 ouçam-se a
autora e o dr. Procurador Ra
gional da República. Belém,
Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ações Penais

Processo n. 1.873.

Autor — Justiça Pública (Dr.
Procurador Regional da Repú
blica).

Réus — Aldemar Jesus Car
doso e Vilar Monteiro (Bel.
Heliomar Gonçalves de Mattos
e Carlos Platinha).

DESPACHO — Sobre os do
cumentos produzidos às fls.
174 ouçam-se os acusados. Be
lém, Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
Processo n. 1.874.

Autor — Justiça Pública (Dr.
Procurador Regional da Repú
blica).

Réus — Francisco Ferreira
Borges e Carlos Alberto Guer
reiro Salgado (Bel. W. Quinta
nilha Bibas e Stênio do Carmo)

DESPACHO — Observe-se o
disposto no art. 500 do Cód.
de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Ação de Despejo

Processo n. 3.168

Requerente — Manuel Pinto
da Silva S/A., Comércio, In
dústria e Agricultura.

Requerido — Companhia
Brasileira de Alimentos (CO
BAL).

DESPACHO — 1. Defiro o
pedido de fls. 16. Designo o
dia 17 do mês de março vin
douro, às 11.00 horas, para o
pagamento na Secretaria desta
Justiça.

2. Arbitro os honorários do
advogado do autor em 20% so
bre o valor dos alugueres em
atraso.

3. À conta. Belém, Pa., em
26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Homologação de Opção

Processo n. 3.195.

Requerente — José Otávio
Pinheiro.

Requerido: — Instituto Na
cional de Previdência Social.

DESPACHO — Renovem-se
as diligências para o dia 23 do
mês de março vindouro, único
desempedido, às 9.00 horas,
observadas as formalidades le
gais. Belém, Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória
Processo n. 3.222.

Deprecante — Juiz Federal
Substituto da Seção Judiciária
do Estado de Goiás.

Deprecado — Juiz Federal
Substituto da Seção Judiciária
do Estado do Pará.

DESPACHO — Renovem-se
as diligências para o dia 19 de
março vindouro, único desim-
pedido às 15.30 horas, feitas às
necessárias intimações.

Belém, Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Carta Testemunhável

Processo n. 3.263
Requerente — Paysandu
Sport Club.

Requerido — INPS (Bel. Ta-
bajara Pinto de Vasconcelos).

DESPACHO — Dê-se vista
dos autos ao dr. Procurador
Regional da República.

Belém, Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Inquérito Policial n. 04/71—
DR/PARA — INSTAURADO
CONTRA CHRISTOVAM CO-
Lombo Gonçalves (Bel.
Tárcio César de Queiroz).

Processo n. 3.306.

DESPACHO — Dê-se o pedi-
do de fis. Concedo o prazo de
sessenta (60) dias para a com-
plementação das diligências.

Com as cautelas legais, re-
metam-se os presentes autos à
autoridade policial. Belém,
Pa., em 26.02.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.
Sentenças Proferidas

Processo n. 2.143.

Reclamante — Manoel Mes-
sias da Silva Lima e outros.

Reclamada — Companhia de
Erradicação da Malária.

Sentença — Face ao disposto
no § 1º do art. 2 da Lei n.
5.638, de 3 de dezembro de 1970,
remetam-se os presentes au-
tos, com as cautelas legais,
ao Juízo de origem. Belém, Pa.,
em 26 de 2 de 1971.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Processo n. 2154

Reclamante — Antônio San-
tos de Oliveira (Bel. Itair Sil-
va)

Reclamado — Serviço de
Obras da 8.ª Região Militar.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2163.

Reclamante — Joaquim Iná-
cio dos Santos (Bel. Humberto
Machado de Mendonça).

Reclamado — Instituto Agro-
nômico do Norte.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2167.

Reclamante — Sebastiana dos
Santos Rodrigues.

Reclamado — Serviço do
acórdão de classificação de Pro-
dutos do Estado do Pará

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2177.

Reclamante — Raimundo
Francisco de Paula (Bel. Octá-
vio Péricles Miranda).

Reclamado — Instituto de
Pesquisas e Experimentações
Agropecuária do Norte.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2183.

Reclamante — Moacir Soares
Ribeiro.

Reclamada — Base Aérea de
Belém.

Sentença — Face ao disposto
no § 1º do art. 2 da Lei n.
5.638, de 3 de dezembro de
1970, remetam-se os presentes
autos, com as cautelas legais,
ao juízo de origem. Belém, Pa.,
em 26 de fevereiro de 1971. —

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Processo n. 2232.

Reclamante — Jorge Cecílio
Cunha de Araújo (Bel. José Li-
vio Barbalho).

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2234.

Reclamante — Raimundo de
Melo Sobrinho (Bel. Rômulo
Augusto de Souza).

Reclamado — Departamento
Nacional de Endemias Rurais.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2.236.

Reclamante — Rainaldo Lima
de Almeida (Bel. Thales Castro
de Araújo).

Reclamada — RODOBRAS.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2238.

Reclamante — Vital Matos
Alves.

Reclamado — Campanha de
Erradicação da Malária.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2242.

Reclamante — João Batista
Gomes de Castilho (Bel. Max
d'Oliveira).

Reclamado — Departamento
Nacional de Endemias Rurais.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2250.

Reclamante — Manoel da Sil-
va Lima (Bel. Humberto Ma-
chado de Mendonça).

Reclamado — Instituto de
Pesquisas e Experimentações
Agropecuárias do Norte.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2275.

Reclamante — Amauri Cor-
reia Bouillet.

Reclamado — Instituto Agro-
nômico do Norte.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2279.

Reclamante — Raimundo
Mercês.

Reclamado — Museu Paraen-
se Emilio Goeldi.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2.329.

Reclamante — João Alves da
Silva (Bel. João Marques).

Reclamado — Comissão Es-
pecial de Construção da Rodo-
via Belém/Brasília.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2358.

Reclamante — Antônio Carlos
de Moura Saldanha.

Reclamado — Rodolfo Fiuza
de Melo.

Sentença — Face ao disposto
no § 1º do art. 2 da Lei n.
5.638, de 3 de dezembro de
1970, remetam-se os presentes
autos, com as cautelas legais,
ao juízo de origem. Belém, Pa.,
em 26 de fevereiro de 1971. —

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Processo n. 2.360.

Reclamante — Raimundo
Edson Rocha Monteiro.

Reclamado — Departamento
Nacional de Endemias Rurais.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2410.

Reclamante — Teodoro Alves
Monteiro.

Reclamado n. 26.º Batalhão de
Caçadores.

Sentença — Idêntica à acima.

Processo n. 2643.

Reclamante — Manoel Ma-
chado Cantão.

Reclamado — Departamento
Nacional de Endemias Rurais.

Sentença — Idêntica à acima.

(G. — Reg. n. 3.088)

JUSTIÇA FEDERAL

Boletim da Justiça Federal n. 35
Expediente do dia 1º.03.71

JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FÓRO

Ofícios e Petições

Mem. Circular s/n. do Sr.
Superintendente Regional da
Receita Federal.

Assunto: — Encaminha em
exemplar do Boletim Semanal
n. 44.

DESPACHO — Acusar, agra-
decido e arquivar. Belém, Pa, em
1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal e
Diretor do Fôro.

Of. n. 17/CG do Diretor Geral
do CJF.

Assunto: — Solicita informa-
ções sobre situação atual dos
assuntos a que se referiu nos
ofícios anteriores.

DESPACHO — Acusar, prestar
as informações com a máxima
urgência e arquivar. Belém, Pa,
em 1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal e
Diretor do Fôro.

Of. s/n do Exmo. Sr. Juiz
Federal e Diretor do Fôro do
Recife.

Assunto: — Comunica possí-
vel encontro dos juizes da Jus-
tiça Federal no período de 6 a
11 de setembro próximo.

DESPACHO — Acusar, res-
ponder e arquivar. Belém, Pa.,
1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal e
Diretor do Fôro.

Of. n. 265/71—PS—DR/PA do
Cel. Regional do DPF/PA

Assunto: — Remessa de au-
tos (Inq. Policial n.
40/70—DR/PA—PProc. 3214)

Despacho — Ao Dr. Procura-
dor Regional da República para
os fins de direito. Belém, Pa,
em 1.3.71 — a) A. Santiago —
Juiz Federal e Diretor do Fôro

Of. n. 266/71 — PS — DR/PA
do Cel. Delegado Regional do
DPF.

Assunto: — Remessa de au-
tos (Inq. Policial n. 41/70 — DR/
PA-Proc. 3215).

DESPACHO — N. A. Sim.
Concedo o prazo de sessenta
(60) dias em prorrogação para
a complementação das diligen-
cias.

Com as cautelas legais, reme-
tam-se os autos à autoridade
policial. Belém, Pa., em
1º.03.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal e
Diretor do Fôro.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

A C Ó R D ã O N. 7.838
Processo n. 19.082)

Requerente: — Fundação
Educativa do Estado do Pará.

Relator: — Conselheiro Be-
nedito Nunes.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos, em
que a Fundação Educativa
do Estado do Pará, remeteu
a exame e julgamento nes-
se Tribunal, sua prestação de
contas, referente ao empré-
go da importância de ...
Cr\$ 3.155,37 (três mil, cento
e cinquenta e cinco cruzei-
ros e trinta e sete centavos),
adiantamentos recebidos
do do Governo do Estado,
no exercício financeiro de
1968, como tudo dos autos
consta.

Acordam os Conselheiros do
Tribunal de Contas do Estado
do Pará, unanimemente, apro-
var, como aprovada fica a pre-
sente prestação de contas e au-
torizar a Presidência deste Tri-
bunal a expedir o competente
"Alvará de Quitação", em favor
da Fundação Educativa do
Estado do Pará, relativamente
a importância de Cr\$ 3.155,37,
(três mil, cento e cinquenta e
cinco cruzeiros e trinta e sete
centavos), referente ao exercí-
cio financeiro de 1968.

Voto do Exmo. Sr. Conselhei-
ro Benedito Nunes — Reator
"Presta conta nestes autos de

adiantamentos recebidos por
seus agentes, no exercício fi-
nanceiro de 1968, a Fundação
Educativa do Estado do Pará:
Somam esses recursos, coloca-
dos à disposição de diversas
unidades de ensino, e sob a
responsabilidade daqueles que
os movimentaram, num total de
3.155,37. Ocorreu a comprova-
ção de 2.968,73, ficando, como
saldo efetivamente recolhido, o
montante de 186,64. Então os
responsáveis e as unidades de
ensino relacionados, no rela-
tório da Auditoria, de fls.
174/175, que conclui pela exati-
idão das contas a luz de do-
cumentação idênea. E também
o entendimento manifesto da
Douta Procuradoria.

Isto posto, tendo em vista a
matéria em exame, somos pela
aprovação das contas e conse-
quente quitação dos responsá-
veis".

Voto do Exmo. Sr. Conselhei-
ro Mário Nepomuceno de Sou-
sa: — "Impedido de votar, na
forma regimental, por manter
vínculo de parentesco com o
auditor que instruiu o feito".

Voto do Exmo. Sr. Conselhei-
ro Sebastião Santos de Santa-
na: — "Aprovo as contas".

Voto do Exmo. Sr. Conselhei-
ro Emílio Uchôa Lopes Mar-
tins: — "Impedido de votar,
por ser membro da Fundação".

Voto do Exmo. Sr. Conselhei-
ro Clóvis Silva de Moraes Régio:

— "Impedido de votar, por ser
membro da Fundação".

Voto do Exmo. Sr. Conselhei-
ro Ulysses Coêlho de Souza:
— "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselhei-
ro Presidente: — "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal
de Contas do Estado do Pará,
em 05 de fevereiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Benedito Nunes
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Impedido de votar
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Impedido de votar
Clóvis Silva de Moraes Régio
Impedido de votar
Ulysses Coêlho de Souza
Auditor, convocado para com-
pletar o quorum regimental
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub.Procurador
(G. Reg. n. 2.316)

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO N. 18.199

E D I T A L N. 08/71

De Citação, com o prazo de dez
(10) dias ao Sr. João Brasil
Monteiro, Prefeito Municipal de
Itupiranga, exercício financeiro
de 1969

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presiden-
te abaixo assinado, cumprindo
o disposto no art. 215 do Re-
gimento e tendo em vista a Re-
solução n. 4.086, de 9.03.71,
cita através do presente Edital,
que será publicado três (3) dias
consecutivos no DIÁRIO OFI-
CIAL, o Sr. João Brasil Mon-
teiro, Prefeito Municipal de Itu-
piranga, a fim de, no prazo
de dez (10) dias, após a última
publicação, apresentar defesa,
dos autos do Processo n. 18.199,
referente à prestação de contas
da Prefeitura Municipal de Itu-
piranga, exercício financeiro de
1969.

Belém, 17 de março de 1971
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 5.675 — Dias —
24, 25 e 26.3.71)

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Esta-
duais Com Preço Especial.